LEI MUNICIPAL Nº 663, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui o Dia do Movimento Pestalozziano em Coari, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 78, IV da Lei Orgânica do Município de Coari,

FAÇO SABER a todos os habitantes que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a presente,

LEI:

Art. 1°. Fica Instituído "o Dia do Movimento Pestalozziano em Coari", a ser comemorado, anualmente, na última quinta-feira do mês de novembro de cada ano.

Art. 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 26 de novembro de 2015.

Raimundo Nonato de Araújo Magalhães
Prefeito Municipal de Coari